



Prefeitura Municipal de Pirai do Sul
Estado do Paraná

Praça Alípio Domingues, nº. 34 – CEP 84.240-000
Fone/Fax (42) 3237-8500 – CNPJ 77.001.329/0001-00
www.piraidosul.pr.gov.br - email: secap@piraidosul.pr.gov.br



LEI COMPLEMENTAR Nº 007, de 24 de maio de 2011

SÚMULA: Altera a Lei nº 1583 de 18 de dezembro de 2007 e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Pirai do Sul, estado do Paraná, aprovou e eu, ANTONIO EL ACHKAR, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica incluído o Nível Superior 11 – 20 horas semanais e o Nível Superior 12 – 40 horas semanais, no Art. 1º da Lei nº 1583 de 18 de dezembro de 2007.

§ 1º O valor que contempla o nível Superior 11 - 20 horas semanais, será de R\$ 7.300,00 (sete mil e trezentos reais), e será corrigido anualmente conforme índices oficiais.

§ 2º O valor que contempla o nível Superior 12 - 40 horas semanais, será de R\$ 11.125,22 (onze mil, cento e vinte e cinco reais e vinte e dois centavos), e será corrigido anualmente conforme índices oficiais.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, 24 de maio de 2011.

ANTONIO EL ACHKAR
Prefeito Municipal